



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 28/03/2018, Edição nº 4721, Página nº 06

### **LEI Nº 1.961/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa correspondente ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição constante no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2018, no percentual de 3,00% (três por cento) sobre o vencimento básico do mês de Março de 2018.

**§ 1º** O percentual descrito no “*caput*” deste artigo corresponde a 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março/2017 a fevereiro de 2018, e de 1,19% (um vírgula dezenove por cento) a título de aumento real.

**§ 2º.** A majoração remuneratória de que trata o *caput* deste artigo abrangerá os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de Cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

**§ 3º.** Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

**§ 4º.** Ficam alterados os valores constantes no Anexos II e III da Lei 1.733/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2018.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito